

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

Portaria nº 1281 /2021

Bayeux-PB, 23 de setembro de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e em consonância ao artigo 90, §3º da lei nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Previdência, composto pelo Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, instituído pela lei municipal nº1.347/2014 de 10 de março de 2014, os seguintes servidores:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Representantes dos Servidores Ativos/Inativos:

Membros Titulares

Severina Ramos de Souza Silva
Elisete da Silva Lopes

Membros Suplentes

Marluce de Oliveira Trindade
Maria de Fátima Soares

Representantes indicados pelo PODER LEGISLATIVO:

Membro Titular

Severina Henrique Domingos Calisto

Membro Suplente

Maria José da Silva Araújo

Representantes indicados pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Membros Titulares

Valdemir Soares da Silva
Expedito Abdon dos Santos

Membros Suplentes

Jose Valter Ferreira de Lima
Dorgival Gomes de Medeiros Filho

CONSELHO FISCAL

Representantes dos Servidores Ativos/Inativos

Membros Titulares

Maria Lúcia Galdino Pereira
José Adilson Bezerra Cabral

Membros Suplentes

Iran Carlos dos Santos
João Batista Barbosa de Oliveira

Representantes do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Membro Titular

Antônio Henrique Martins Carneiro da Cunha

Membro Suplente

Edilene Maria de Medeiros Andrade

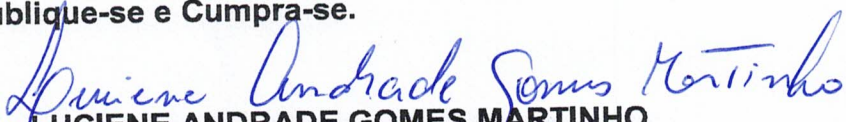
Art. 2º O mandato dos membros dos Conselhos será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º Os servidores nomeados para o exercício da função de conselheiros exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A nomeação referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux